CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 9667/2022-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV - Lei nº 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) NADJA NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro(a), servidora pública, inscrito no CPF 006.800.773-67, com RG Nº 2.118.826 SSP/PI, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 720, Bairro Centro, CEP: 64.000-128 Teresina - PI, neste ato representada por sua titular, a Srª. **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 534.783.983-04 e RG n.º 897.440 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra – M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP: 64067-010, Teresina - PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, EPI`s, para atender as demandas das 44 (quarenta e quatro) unidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do município de Parnaíba-PI, pelo período de 60 (sessenta) dias, tem em vista o processo licitatório em trâmite.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 217.606,93 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e noventa e três centavos).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago mediante atesto de recebimento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde com pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P. TOTAL
01	110	PCT	AVENTAL DESC.MANGA LONGA BCO DESCARTEX PCT C/10	R$ 42,15	R$ 4.636,50
02	2.000	UND	AVENTAL LONGO DE MANGA LONGA COM ELASTICO NOS PULSOS, FECHAMENTO TRASEIRO, IMPERMEÁVEL, RESISITENTE A LIQUIDOS EM GERAL E A PRODUTOS QUIMICOS, ATOXICO, COM ALTA RESISTENCIA AO RASGO, GRAMATURA MINIMA DE 60/M²	R$ 9,86	R$ 19.720,00
03	100	PCT	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO. PCT COM 100 UND.	R$ 26,66	R$ 2.666,00

04	1.550	UND	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P CX C/ 100 UND	R$ 70,40	R$ 109.120,00
05	1.900	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, 3 CAMADAS, COM FILTRO BACTERIOLOGICO, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO, FIXAÇAO COM ELASTICO, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUDO, HIPOALERGICA, ATOXICA, INODORA, MALEAVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UND.	R$ 33,41	R$ 63.479,00
06	2.142	UND	MASCARA DE PROTEÇAO FACIAL, TIPO RESPIRADOR PARA PARTICULAS, N95 / PFF2, FILTRO MECANICO DE TNT (PARTICULAS 0,1 MICRA), TIPO FIXAÇAO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, 4 CAMADAS (C/ FILME), SEM VALVULA, CLIP NASAL, PARA PROTEÇAO DAS VIAS RESPITATORIAS CONTRA EXPOSIÇAO DE AGENTES BIOLOGICOS. CAUSADORES DA TUBERCULOSE, RUBEOLA, GRIPE H1N1 ENTRE OUTRAS, RESISTENCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPORAIS, EMABALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABROCAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 4,00	R$ 8.568,00
07	21	UND	OCULOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL (EPI), COM LENTE EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. HASTE REGULAVEL EM 03 (TRES) ESTAGIOS, COM PROTETOR NASAL DO MESMO MATERIAL DA LENTE.	R$ 9,83	R$ 206,43
08	150	PCT	SAPATILHA DESCRTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES	R$ 25,86	R$ 3.879,00
09	200	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R$ 26,66	R$ 5.332,00
				TOTAL	**R$ 217.606,93**

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, través de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela
III. parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
IV. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 Fonte de Recurso: 500/300/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022,** conforme artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 08 de abril de 2022.

.....
NADJA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

.....
R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____